

LEI Nº 876

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com o **Lions Clube de Trindade** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o **Lions Clube de Trindade**, com o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A contribuição visa a comemoração do aniversário dos 25 anos do Lions Clube de Trindade.

Art. 3º - Para custear o cumprimento da ação referida no artigo primeiro, os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária – Órgão: 05.00-Secretaria de Educação, Cultura e Esportes- Unidade Orçamentária :05.03 – Departamento de Cultura— Atividade 13.392.0190 2.059-Encargos com a contribuição a grupos e/ou associações culturais - Elemento de Despesa: 3.3.50.43– Subvenções Sociais.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o Lions Clube de Trindade efetuar a prestação de contas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 27 de abril de 2012.

Gerônimo Antonio Figueiredo Silva.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE